



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
CORDEIRO – “CIDADE EXPOSIÇÃO”

**DECRETO Nº 050/2020**

**“REGULAMENTA A CONCESSÃO DE ABONO ALIMENTAR DO TRABALHADOR PÚBLICO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,**

**CONSIDERANDO a declaração de Situação de Emergência e Calamidade Pública em todo o país;**

**CONSIDERANDO a evidente retração da Economia em todo o país, por conta da redução das atividades industriais, comerciais e de serviços, que tem gerado significativa queda nas receitas públicas municipais;**

**CONSIDERANDO a informação dos setores técnicos da Administração Municipal, no sentido de que o envio de recursos externos não deverá ser suficiente para cobrir déficit financeiro até o fim do corrente exercício;**

**CONSIDERANDO a real necessidade da tomada de medidas de contingenciamento e redução de despesas, como garantia do necessário equilíbrio fiscal e atendimento à legislação aplicável, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º - Em respeito ao parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2329/2019, fica estabelecido em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) o valor correspondente ao Abono Alimentar do Trabalhador Público.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
CORDEIRO – “CIDADE EXPOSIÇÃO”

**Parágrafo único** – O valor estabelecido no caput deste artigo tem validade somente para o exercício de 2020, tendo em vista a crise financeira instalada com a pandemia de COVID-19, devendo ser restabelecido o valor previsto inicialmente no artigo 1º da Lei Municipal nº 2329/2019, para os próximos anos.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2020.



**LUCIANO RAMOS PINTO**  
Prefeito